



Câmara Municipal de Jundiaí

R E J E I T A D O
LEI N.º
de / /

Processo n.º 16746

PROJETO DE LEI N.º 4.531

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza alienação de área pública localizada na Av. Dr. Odil Campos de Saes e destina a receita à construção do Paço Municipal.

Arquive-se

Altafuchi
Diretor

20 / 06 / 88

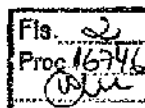


PUBLICADO

em 05/04/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 074/88

Proc. nº 54756/85-SOP

02598

1988

21307

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI
ENCAMINHE-SE
À AJEITADA DE COMISSÕES:
CJR. CEF. CESP
Presidente
29/03/88

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 14 de março de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REJEITADO
Data de Recebimento 24/05/88
Presidente

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização para alienar mediante concorrência pública, área Municipal, localizada na Av. Dr. Odil Campos Sães, esquina com a Av. Paula-Penteado.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

na.-



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

16746 1988 2128

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 4.531

Dispõe sobre autorização para alienação de área-Municipal, mediante concorrência pública.

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá, autorizada a alienar, mediante concorrência pública, o imóvel de sua propriedade, localizado no perímetro urbano, à Av. Dr. Odil Campos Sães, esquina com a Av. Paula - Penteado, caracterizado na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo assim se descreve: "Inicia no alinhamento da Av. Dr. Odil Campos Sães, junto à divisa com Antonio Santinato, segue 43,19 metros, confrontando com Antonio Santinato, - deflete à direita e segue 20,44 metros, confrontando com Tochio-Niero - Engenharia e Comércio Ltda., deflete à direita e segue 26,12 metros, pelo alinhamento projetado da Av. Paula Penteado, segue 13,37 metros, em curva (raio - 12,00 m), segue 15,02 metros, pelo alinhamento da Av. Dr. Odil Campos Sães, - até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 771,36 metros quadrados.

Art. 2º - Os recursos provenientes da alienação do imóvel de que trata-

S.M.

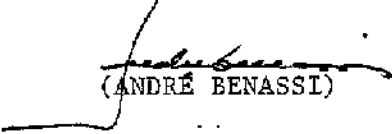


esta lei, serão destinados à construção do Paço Municipal.

Art. 39 - O produto da alienação será classificado na seguinte rubrica-orçamentária: 2220.00.00 - alienação de bens imóveis.

Art. 49 - As despesas decorrentes da execução desta lei, bem como os en cargos advindos da lavratura de competente escritura pública, correrão por - conta exclusiva do adquirente.

Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

na.-



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora submetido à apreciação dessa Egrégia Edilidade, busca autorização para que possa a Prefeitura alienar, mediante concorrência pública, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal localizado no perímetro urbano, à Av. Dr. Odil Campos Sães, esquina com a Av. Paula Penteado.

A autorização pretendida fundamenta-se na certeza da relevância de tal matéria ao interesse público uma vez que, adquirida por particular, deixará de ser área que simplesmente gera encargos ao Município, para constituir-se em imóvel aproveitável que obviamente reverterá em fonte de renda aos cofres públicos.

Tendo a Administração tomado conhecimento da pretensão, face à impossibilidade de aproveitamento da área em questão para execução de obra pública, bem como da necessidade e do interesse demonstrado pelos proprietários dos imóveis lindeiros, submete à apreciação dos Nobres Vereadores a presente propositura, salientando que os recursos financeiros serão aplicados na construção do novo Paço Municipal, a exemplo de outros que tiveram a mesma destinação.

Salientamos ainda que, de acordo com o procedimento que se impõe à efetivação da alienação pretendida, o qual implica na autorização legislativa que ora se busca, além da avaliação prévia e da realização da concorrência, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica dos Municípios, já se acha devidamente elaborado o laudo de avaliação, através do Órgão Municipal competente.

Julgamos oportuno salientar ainda que, os valores

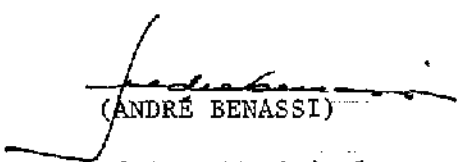
S.M.



constantes do referido laudo de avaliação, serão devidamente corrigidos, -
dentro dos princípios de atualização vigentes.

Após a obtenção da autorização será procedida à-
concorrência, na forma da lei.

Devidamente justificada a importância com que se
reveste o presente projeto de lei, convictos do apoio dessa Edilidade à pre
sente propositura, aguardamos sua aprovação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

na.-



Proc. nº 54756/85

Fl. nº

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL
Seção de Avaliações
Em 11.02.88

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. 31-v. do presente protocolado nº 54756/85, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo:-

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietária :- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.2 - Localização :- Av. Dr. Odil de Campos Saes esquina com Rua Paula Penteado.

1.3 - Finalidade :- Venda de área do Município, com 771,36m² e 342,00m² de área construída.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel :- terreno com benfeitorias

2.2 - Formato :- irregular

2.3 - Topografia :- em aclive

2.4 - Solo :- próprio para edificações

2.5 - Salubridade :- superficialmente seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local:- Rede de águas, esgotos sanitários, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias:- 342,00m² de construção - classificados como R-1, segundo a obra do Engº João Ruy Canteiro.

3.0 - VALOR DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de
...segue



Proc. nº

54756/85

Fl. nº

3.1 - ... Cz\$ 48.660,00/m² (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta cruzados por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características:- Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cz\$ 48.660,00/m² (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta cruzados por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias:- Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:-

Edificação - Cz\$ 4.305,00/m² (quatro mil e trezentos e cinco cruzados por metro quadrado).

Muros - verba - Cz\$ 207.185,00 (duzentos e sete mil e cento e oitenta e cinco cruzados).

3.4 - Valor do imóvel:-

TERRENO -	771,36m ² x Cz\$ 48.660,00/m ² =	Cz\$ 37.534.377,60
EDIFICAÇÃO -	342,00m ² x Cz\$ 4.305,00/m ² =	Cz\$ 1.472.310,00
MUROS-VERBA-	-----	= Cz\$ 207.185,00
T O T A L	=	Cz\$ 39.213.872,60

(Trinta e nove milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois cruzados e sessenta centavos) = 56.382,27549 OTN's (Cinquenta e seis mil, trezentas e oitenta e duas vírgula vinte e sete mil e quinhentas e quarenta e nove Obrigações do Tesouro Nacional).

(ENG. JOSÉ JORGE ABOU MOURAD)
Assistente Técnico I - SMO.



Proc. nº 16746

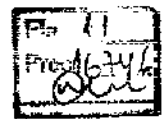
DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

Plutarco
Diretor Legislativo.

25/03/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.248

PROJETO DE LEI Nº 4.531

PROC. Nº 16.746

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar alienação de área pública localizada na Av. Dr. Odil Campos de Saes e destinar a receita à construção do Paço Municipal.

A propositura está justificada a fls. 6/7.

PARECER

1. A reclassificação de um bem público e a sua alienação dependem, aquela, de lei, e esta, de autorização legislativa. Assim, o presente projeto de lei é legal, quanto à competência, aliás expressa no art. 24, inc. VIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. A proposição é igualmente legal, quanto à iniciativa, que no caso é concorrente.
3. A proposição atende ainda ao disposto no art. 63, § 2º, do mesmo diploma legal.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos.
5. Quórum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 04 de abril de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

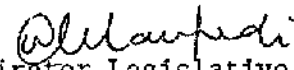
*



Proc. 16746

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

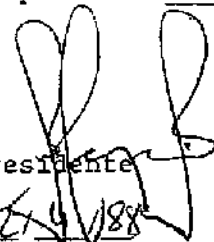

Diretor Legislativo

11/04/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Carlos A. Izimonti

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

12/4/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.746

PROJETO DE LEI Nº 4.531, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza alienação de área pública localizada na Av. Dr. Odil Campos de Saes e destina a receita à construção do Paço Municipal.

PARECER Nº 3.097

Para que o Executivo possa proceder à reclassificação de um bem público, e sua posterior alienação, imprescindível se torna o aval dos membros da Edilidade, consubstanciado por meio de lei.

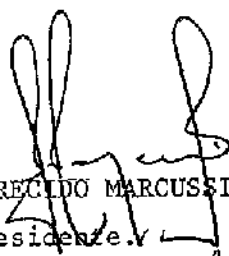
A proposta em estudo visa exatamente tal mister, e encontra-se revestida do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência, atendendo o disposto no § 2º do art. 63 da Lei Orgânica dos Municípios.

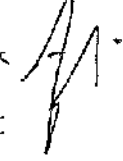
Assim, o projeto não apresenta óbices, e concluímos por sua tramitação.

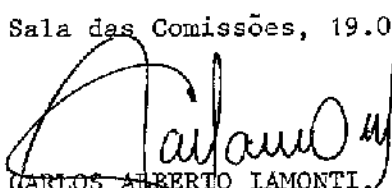
Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 19.04.1988

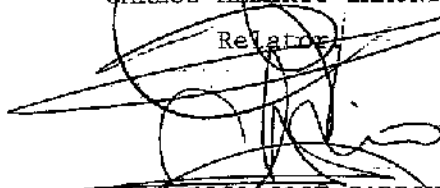
APROVADO EM 19.04.88.

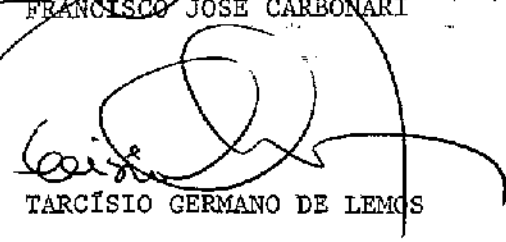

JOSÉ APARECIDO MARCUSSEI,
Presidente.


JOSÉ RIVELLI


CARLOS ALBERTO LAMONTI,

Relator


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc. 16746

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Manfredi
Diretor Legislativo
19/04/88

Ao Vereador Sr. Alaco

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

19/04/88



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 16.746

PROJETO DE LEI Nº 4.531, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza alienação de área pública localizada na Av. Dr. Odil Campos de Saes e destina a receita à construção do Paço Municipal.

PARECER Nº 3.105

Oriundo do Executivo, o projeto de lei em estudo almeja a autorização dos Srs. Edis para proceder alienação de uma propriedade pública, situada na Av. Dr. Odil Campos de Saes, esquina com a Av. Paula - Penteado.

A proposta acha-se devidamente instruída, apresentando a planta e o laudo de avaliação, este último atribuindo ao imóvel o valor de Cz\$ 39.213.872,60 (trinta e nove milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois cruzados e sessenta centavos), que será devidamente corrigido, dentro dos princípios da atualização vigentes.

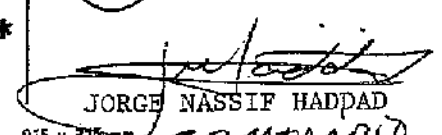
Da análise a que submetemos o presente texto, no que concerne aos seus aspectos econômico-financeiro-orçamentário, concluímos que o projeto é viável, e que deva merecer a acolhida dos nobres pares.

Finalizamos, desta forma, posicionando-nos favoráveis à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26.04.1988

APROVADO EM 26.04.88


ANA VICENTINA TONELLI
FELISBERTO NEGRI NETO,
Presidente e Relator.
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
JORGE NASSIF HADDAD
MIGUEL MOUBADDA HADDAD



Proc. 16746

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Obras e Serviços Públicos

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Wlanfedi
Diretor Legislativo

28/04/88

Ao Vereador Sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

Manoel
Presidente
29/4/88

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSPROCESSO Nº 16.746

PROJETO DE LEI Nº 4.531, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza alienação de área pública localizada na Av. Dr. Odil Campos de Saes e destina a receita à construção do Paço Municipal.

PARECER Nº 3.113

O chefe do Executivo pretende dispor de uma propriedade pública situada no perímetro urbano da cidade, na Av. Dr. Odil Campos de Saes, e reverter o montante dela auferido à construção do paço municipal.

Para se concretizar o intento preconizado, necessário se torna o aval dos nobres pares, consubstanciado na aprovação do presente texto.

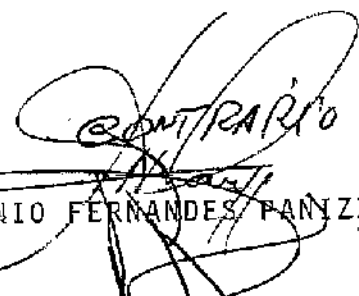
Esta comissão submeteu a matéria à análise, e concluiu que a proposta é pertinente, eis que a alienação da área de 771,36 metros quadrados se processará mediante concorrência pública, além do que, conforme a justificativa de fls., tornará útil um imóvel que apenas vem gerando encargos ao Município.

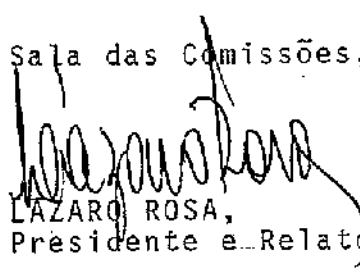
Desta forma, finalizamos expressando-nos favoráveis ao projeto.

É o parecer.

REJEITADO EM 03.05.88

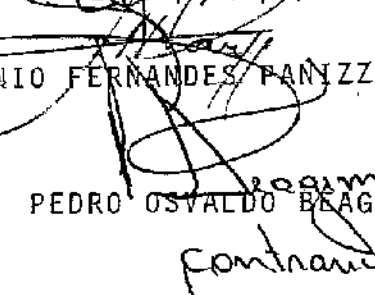
Sala das Comissões, 03.05.1988

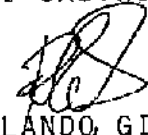

ANTONIO FERNANDES PANIZZA


LAZARO ROSA,
Presidente e Relator.

ARI CASTRO NUNES FILHO

215 x 315 mm


PEDRO OSVALDO BEAGIM


ROLANDO GIAROLLA

rsv



Prejudicada em virtude da
REJEIÇÃO do Projeto de Lei.

Presidente,
24-05-1988.

EMENDA Nº 1 ao PROJETO DE LEI Nº 4.531

Acrescente-se ao art. 1º este parágrafo (e ao "ca
put", "in fine", a expressão "juntamente com o laudo de avaliação"):

"§2º O preço da alienação será corrigido segun
do o valor das OTN's - Obrigações do Tesouro Nacional."

Sala das Sessões, 17.05.88

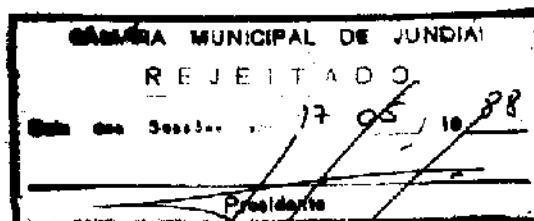
Carlos Alberto Lamonti
CARLOS ALBERTO LAMONTI

* ns/



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.855

ADIAMENTO, por 3 (três) sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI Nº 4.531, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza alienação de área pública localizada na Av. Dr. Odil Campos de Saes e destina a receita à construção do Paço Municipal.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, por 3 (três) sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI Nº 4.531, do PREFEITO MUNICIPAL, constante da Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 17.05.88

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

P R O J E T O

L E I

Nº

431

☐

V E T O

RESOLUÇÃO

Nº

☐

E M E N D A

DECRETO LEGISLATIVO

Nº

☐

S U B S T I T U T I V O

MOÇÃO Nº

REQUERIMENTO Nº

VEREADORES	APROVA	REJEITA	MANTÉM	AUSENTE
1. Ana Vicentina Tonelli		X		
2. Antonio Carlos Pereira Neto		X		
3. Antonio Fernandes Panizza		X		
4. Ari Castro Nunes Filho				X
5. Carlos Alberto Iamonti	X			
6. Erazê Martinho		X		
7. Ercílio Carpi				X
8. Felisberto Negri Neto	X			
9. Francisco José Carbonari				X
10. Jorge Nassif Haddad		X		
11. José Aparecido Marcussi	X			
12. José Crupe		X		
13. José Geraldo Martins da Silva		X		
14. José Rivelli	X			
15. Lázaro Rosa	X			
16. Miguel Moubadda Haddad		X		
17. Pedro Osvaldo Beagim				X
18. Rolando Giarolla		X		
19. Tarcísio Germano de Lemos				X
T O T A L	05	09		05

Sala das Sessões,

24/5/88

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

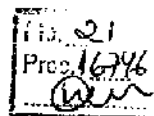
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM.05.88.27

Em 25 de maio de 1988.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Pelo presente vimos comunicar a V. Exa. que o Projeto de Lei nº 4.531, de iniciativa desse Executivo, que autoriza alienação de área pública localizada na Av. Dr. Odil Campos de Saes e destina a receita à construção do Paço Municipal, foi REJEITADO por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 24 último.

Aceite, mais, na oportunidade, meus melhores respeitos e considerações.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

MSN.

Quorum 43

[illegible]

Juntados fls. 03/30 - 25.03.88 @ur fls. 11/12 - 11.04.88 @ur. fls. 13/14 - 20.04.88 @ur. fls. 15/16 - 27.04.88 @ur fls. 17.05.05.88 @ur. fls. 18/21 - 20.06.88 @ur

Observações: Arquivado em 11/02/1988 11/02/1988 F12